

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento à ordem do MM Juiz Federal, dirigi-me, 23/09/2024, à Rua sem denominação oficial (entre a Rua Ciro Aguiar Barbosa e a Rua 1), bairro Encruzilhada, nesta cidade e, ali estando com o Sr. Francisco Afrânio Sousa Cordeiro comuniquei-lhe o inteiro teor do mandado. Oportunidade que PROCEDI À PENHORA do veículo FIAT/PALIO ECONOMY, Placa PET6391, de propriedade de Francisco Afrânio Sousa Cordeiro, e o nomeie FIEL DEPOSITÁRIO do bem, quando aceitou o encargo, ciente da responsabilidade assumida, tudo conforme documenta o respectivo AUTO lavrado, assim como as imagens anexadas. Certifico, ademais, que o Sr. Francisco Afrânio Sousa Cordeiro foi INTIMADO do prazo para oferecimento de embargos à presente execução, e de tudo tomou ciência, recebendo cópia do auto de penhora e contrafé. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, data da assinatura digital.



PROCESSO Nº: 0807801-48.2018.4.05.8108 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: FRANCISCO AFRANIO SOUSA CORDEIRO e outro

ADVOGADO: Deodato José Ramalho Neto

27ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Endereço: Rua Brígida Lopes, nº. 110, Bairro Encruzilhada, em Itapipoca-CE

MANDADO DE INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

O Juiz Federal Rodrigo Parente Paiva Bentemuller da 27ª Vara da Seção Judiciária do Ceará
- Subseção Judiciária de Itapipoca-CE, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento, proceda à PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY (placa PET6391).

Para verificar o conteúdo dos documentos, utilizar os números e acessar o link abaixo:

Despachos - 24022209392921400000032291823

Renajud - 20081114442690100000018713186

Auto de Penhora - 20021918273082600000017441748

<https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Ressalte-se que o autor ingressou com o feito eletronicamente, assim, a resposta a esta ação também terá de ser feita de modo eletrônico, por meio do Processo Judicial Eletrônico - PJE, disponível em: <https://pje.jfce.jus.br/pje/login.seam>, sendo obrigatória a utilização de certificação digital pelo advogado, o qual, se ainda não for cadastrado, poderá realizá-lo por meio do endereço: <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam>.

Dado e passado pela Secretaria da 27ª Vara. Eu, Rafael Lima Fernandes, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Diretora de Secretaria, revisei e subscrevo.

DANIELLE LIRA PINHEIRO

Diretora de Secretaria



Processo: 0807801-48.2018.4.05.8108

Assinado eletronicamente por:

ROBERTA PESSOA MOREIRA - Diretor de Secretaria



24062616140713400000033538020

15/08/2024, 13:2



PROCESSO Nº 0807801-48.2018.4.05.8108 – EXECUÇÃO FISCAL

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024, nesta cidade de Itapipoca, em cumprimento ao mandado expedido pela Secretaria da 27ª Vara, de ordem do MM Juiz Federal, Rodrigo Parente Paiva Bentemuller, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, promovida pela UNIÃO FEDERAL contra Francisco Afranio Sousa Cordeiro e outro, dirigi-me a uma rua sem denominação oficial (entre a Rua Ciro Aguiar Barbosa e a Rua 1), casa n. 110, Encruzilhada, nesta cidade e, ali estando, penhorei o bem indicado no mandado:

Um veículo marca/modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano de fabricação e modelo 2011/2012, cor prata, a gasolina/alcool, placa PET6391/CE, Chassi 9BD17164LC5809514, Renavam 419400230. No seguinte estado de conservação: pintura apresentando riscos, mossas e manchas, pneus com um determinado tempo de uso, banco com pequeno rasgo e tecido gasto.

Bem avaliado em
R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) — ←

Em seguida, deposei o bem penhorado em mãos de Francisco Afranio S. Cordeiro CPF 98397915320 o qual, aceitando o encargo, obrigou-se, na forma e sob as penas da lei, a fielmente cumpri-lo, ficando ciente de que não deverá abrir mão do(s) bem(ns) penhorado(s) sem a prévia autorização do MM. Juiz Federal do feito. Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora e Depositário.

ITAPIPOCA(CE), 23 de setembro de 2024.

Her
OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA

Francisco Afranio Sousa Cordeiro
DEPOSITÁRIO

Ciente da penhora, do valor atribuído ao bem penhorado e do prazo de (30) trinta dias para o oferecimento de embargos à execução.

ITAPIPOCA(CE), 23 / 09 / 2024.

Endereço do Executado:

Endereço onde o bem foi localizado:

